



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



MEMORANDO:

DA: Secretaria Municipal de Administração

PARA: CPL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para abastecer as secretarias do município de Marcos Parente- PI.

Marcos Parente (PI), 10 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93).

Sr. Secretário.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração do município Marcos Parente -PI, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para abastecer as secretarias do município de Marcos Parente- PI”.

Considerando ainda, que a despesa deverá ser realizada observando-se os ditames legais de dispensa previstos no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

A despesa correrá da seguinte forma:

- Fonte de Recurso 500, 550, 600, 660 - FPM e outros, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30. Projeto Atividade: 04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000, 10.301.0030.2066.0000, 08.244.0046.2075.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0071.2082.0000

O dispositivo legal retromencionado alude “ fornecimento de gás de cozinha para abastecer as secretarias do município de Marcos Parente- PI.”.

In casu, a administração necessitando fazer o fornecimento acima citada, estando o valor previsto aquém do limite estabelecido no diploma legal e, tendo em vista que há disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência administrativa, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos.

Acolhemos integralmente o parecer jurídico, para ratificar a necessidade para a dispensa de processo de licitação.

É o nosso entendimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



Atenciosamente,

Clézio Martins da Silva
Clézio Martins da Silva
Presidente da CPL

Willy Vieira de Meneses
Willy Vieira de Meneses
membro

Andressa Vieira Guimarães
Andressa Vieira Guimarães
Secretária